



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0253/2022

Em, 10 de maio de 2022.

ESTABELECE NORMAS PARA ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS EM ÂMBITO MUNICIPAL, VISANDO A INCLUSÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a instituir o Programa Municipal para Inclusão dos Deficientes Visuais nas Bibliotecas Públicas Municipais, o qual tem por objetivo organizar a estrutura e os espaços suficientes ao acesso às obras literárias e periódicos.

§ 1º espaço físico a que se refere o artigo 1º será para o manuseio das obras em Braille, exclusivo aos deficientes visuais, dentro da biblioteca municipal, compreendendo na sua estrutura mesas, cadeiras, mesa específica para a impressora em Braille, reglete e punção.

§ 2º O espaço exclusivo aos Deficientes Visuais, nas prateleiras das Bibliotecas, compreende:

- I - Prateleiras para os livros em Braille;
- II - Indicações em alto relevo nas prateleiras, com autor, título, editora, data de edição;
- III - Indicações em alto relevo no piso deste local, nas mesas, escadas, para o direcionamento até as prateleiras específicas.

Art. 2º - Para fins de efetivação do PMIDV, o Município firmará convênio entre os Estados e a União.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2022.

ALEXANDRA DOS SANTOS CODEÇO
Vereador(a) - Autor(a)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pretende no sentido da democratização do acesso à informação, por um processo inclusivo, no caso, do Deficiente Visual, através da facilitação aos livros impressos em Braille disponíveis no mercado, assim como condições estruturais e de comodidade local para a leitura de tais exemplares, em nossa Biblioteca Pública Municipal, de forma.

Diante disso, por estar convicta da necessidade e relevância desta medida peço, aos meus Nobres Pares, o apoio e os votos necessários para a aprovação deste Projeto de Lei.